



OFICIO N° 151/2024 – GABINETE DO PREFEITO – PREFEITURA DE GRANITO-PE.

Granito-PE, 26 de novembro de 2024.

**Exmo. Senhor Vereador
Aurílio Lacerda de Alencar
Presidente da Câmara de Vereadores de Granito-PE.**

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei N° 17/2024 e o Projeto de Lei nº18/2024

Senhor Presidente,

Através deste, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e seus pares os anexos dos Projetos de Lei de nº 17/2024 e nº 18/2024, para que seja apreciado e votado, em caráter de **urgência**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Granito-PE.

Contando com a atenção de Vossa Excelência e demais membros dessa ilustre Casa Legislativa, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOAO BOSCO
LACERDA DE
ALENCAR:30343
798468**

Assinado de forma
digital por JOAO BOSCO
LACERDA DE
ALENCAR:30343798468
Dados: 2024.11.26
11:56:25 -03'00'

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO**



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI N° 17/2024

EMENTA: Dispõe acerca da criação e delimitação dos Distritos de Lagoa Nova, Bela Vista e Rancharia, no Município de Granito, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação em caráter de Urgência, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CONSIDERANDO o Texto Magno Republicano, em especial o que preconiza o art. 30, I, que assim dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO ainda as normas encartadas na Constituição Estadual do Pernambuco, em especial o seu art. 78, Inciso IV:

Art. 78. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancete nos prazos fixados em lei;

IV - Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

(...)

CONSIDERANDO o que é preconizado na Lei Orgânica Municipal, in verbis:

Art. 3º. São requisitos para a criação a criação de Distrito:

I – População, eleitorado e arrecadação não inferiores à 5ª (quinta) parte exigida para a criação de Município;

II – Existência, na povoação-sede, de pelo menos, 50 (cinquenta) moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
GABINETE DO PREFEITO**



Parágrafo único. A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

- a) declaração, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE, de estimativa de população;
- b) certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, certificando o número de eleitores;
- c) certidão, emitida pelo Agente Municipal de Estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;
- d) certidão do órgão Fazendário Estadual e do Municipal certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
- e) certidão pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e Segurança do Estado, certificando a existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede.

CONSIDERANDO o que Os Povoados de Lagoa Nova, Bela Vista e Rancharia preenche os requisitos mínimos para ser elevada à condição de Distrito.

Art. 1º. Fica criado os Distritos de Lagoa Nova, Bela Vista e Rancharia, no município de Granito, Estado de Pernambuco.

§ 1º. O Município de Granito passa a ser composto pelos seguintes distritos: I – Distrito Sede, correspondente à área central do município; II – Lagoa Nova, com área territorial de 54,5851 hectares; III – Bela Vista, com área territorial de 80,4273 hectares; IV – Rancharia, com área territorial de 27,6699 hectares.

Art. 2º. Integra a presente Lei:

I – Planta de localização Georreferenciada;

II – Memorial descritivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 22 de novembro de 2024.

JOAO BOSCO
LACERDA DE

ALENCAR:303437984
68

Assinado de forma digital
por JOAO BOSCO LACERDA
DE ALENCAR:30343798468
Dados: 2024.11.26 12:01:49
-03'00'

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 17/2024 Dispõe acerca da criação e delimitação dos Distritos de Lagoa Nova, Bela Vista e Rancharia, no Município de Granito, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei visa garantir a delimitação a devida criação dos Distritos que merece uma devida delimitação geográfica visando tanto a regularização fundiária do Município, como o desenvolvimento dessas áreas em âmbito administrativo e de captação de recurso para o desenvolvimento econômico e social da população residente.

A utilização dos distritos municipais como instrumento para melhorar o atendimento das demandas sociais apresenta-se como pertinente na atualidade, uma vez que nos últimos anos o Governo Federal instituiu Lei em âmbito federal de regularização fundiária e, na medida em que ocorre a fixação do agricultor no campo, é dever do Poder Público local oferecer serviços públicos necessários para que aqueles que estão trabalhando no campo vivam dignamente.

A criação dos distritos é competência dos Municípios. Assim, consoante determina o art. 30, inc. IV, da CF/1998, compete aos Municípios “criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual”.

Os distritos municipais caracterizam-se como divisões administrativas, tendo como principal função facilitar a administração dos serviços públicos no interior da correspondente circunscrição territorial.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia
À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

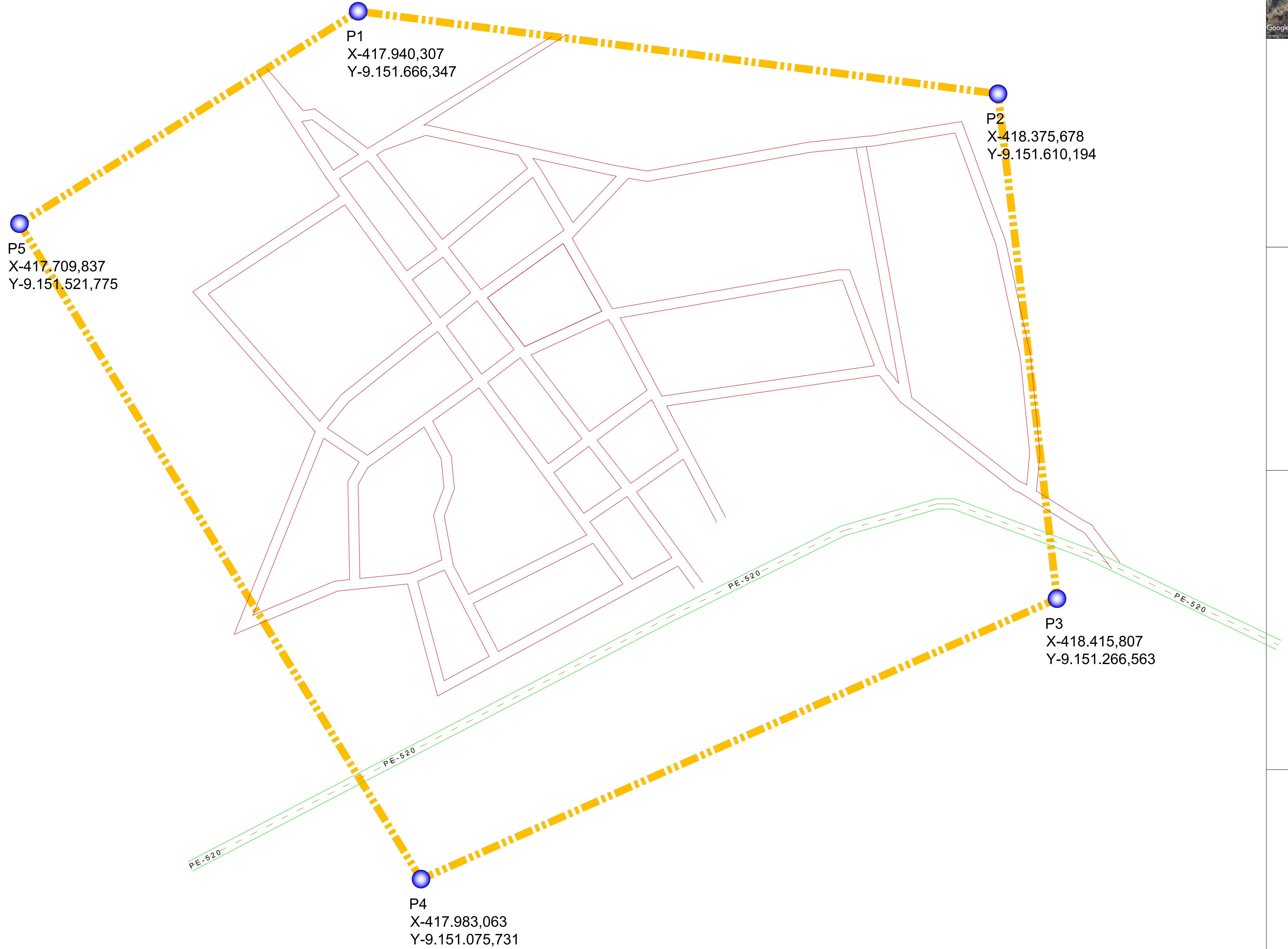
Prefeitura Municipal Granito-PE, 22 de novembro de 2024.

JOAO BOSCO
LACERDA DE
ALENCAR:30343
798468

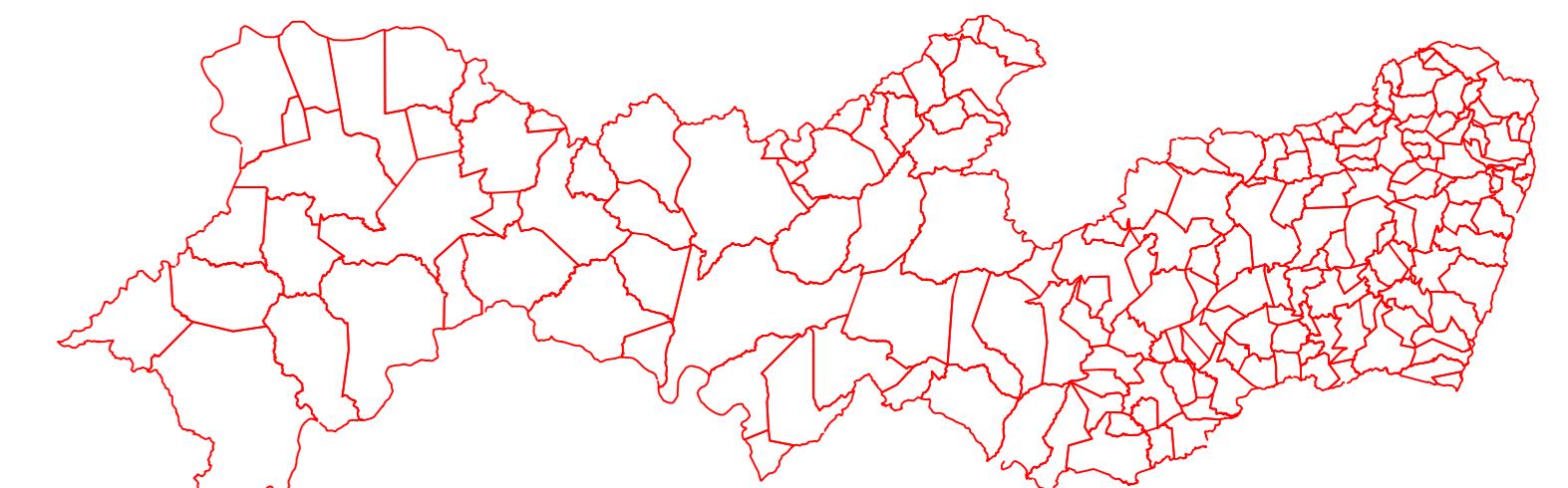
Assinado de forma digital
por JOAO BOSCO
LACERDA DE
ALENCAR:30343798468
Dados: 2024.11.26
11:56:59 -03'00'

**João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal**

NM
NW NE
SW SE
S
SIRGAS 2000
MERIDIANO 39°W



MAPA DO PERNAMBUCO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

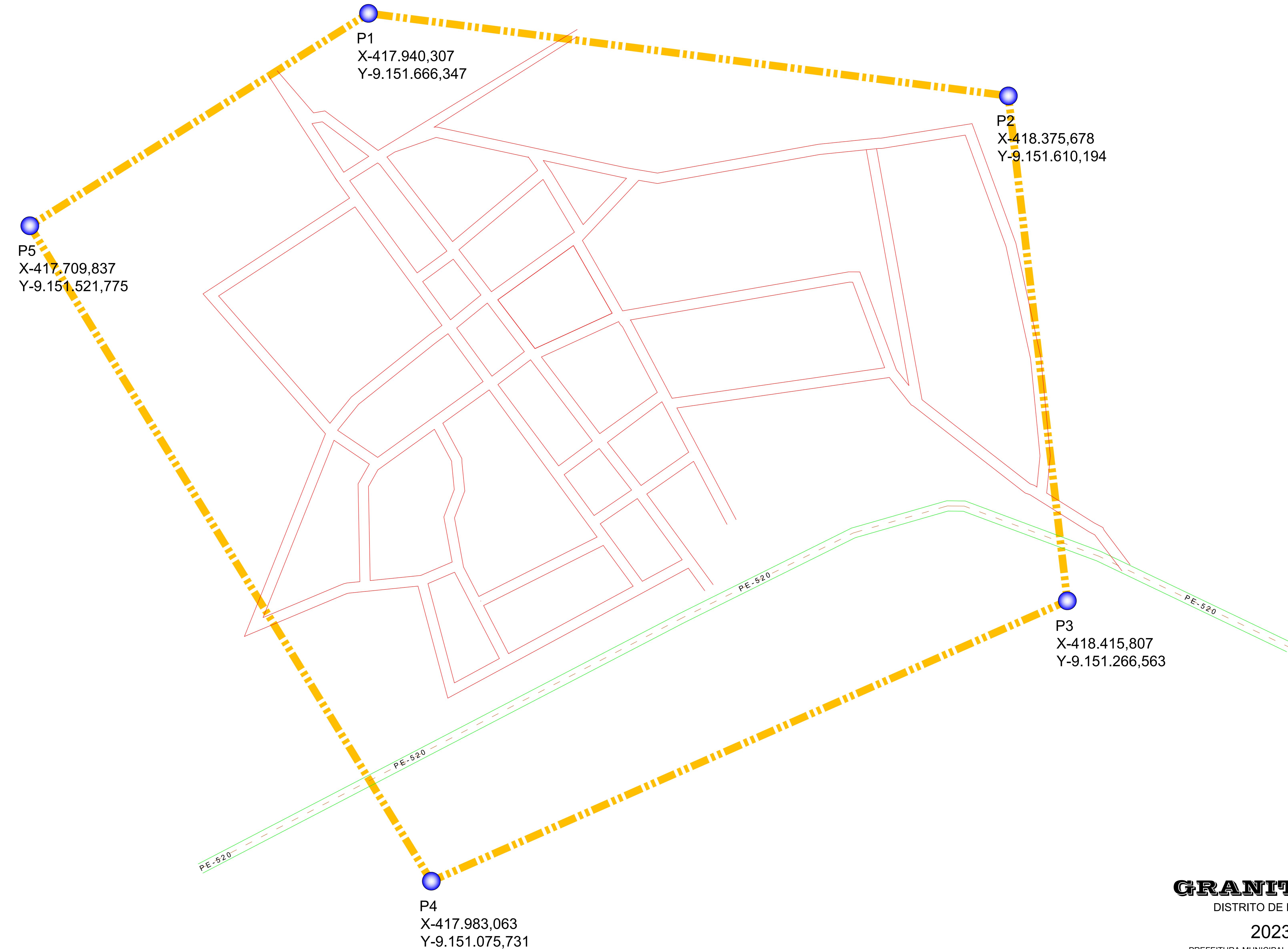
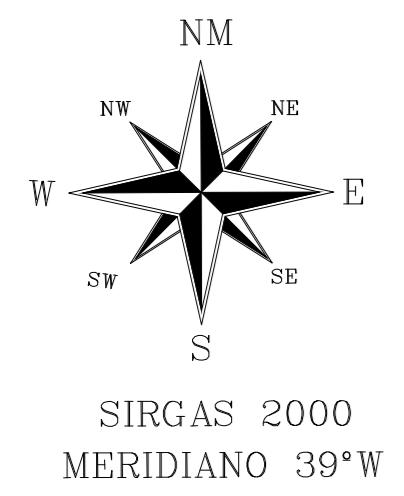


LEGENDA:
RUAS
ÁREAS CONSTRUÍDAS MUNICIPAIS
PE-520
ÁREAS CONSTRUÍDAS
PRAÇAS
IGREJA
CURSO DE ÁGUA
CURVAS DE NÍVEL
LIMITE MUNICIPAL
LIMITE URBANO
72 NÚMERO DAS QUADRADAS

GRANITO - PE
DISTRITO DE RANCHARIA

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.
PLANTA BAIXA URBANA - SEDE
ESCALA - 1:2500

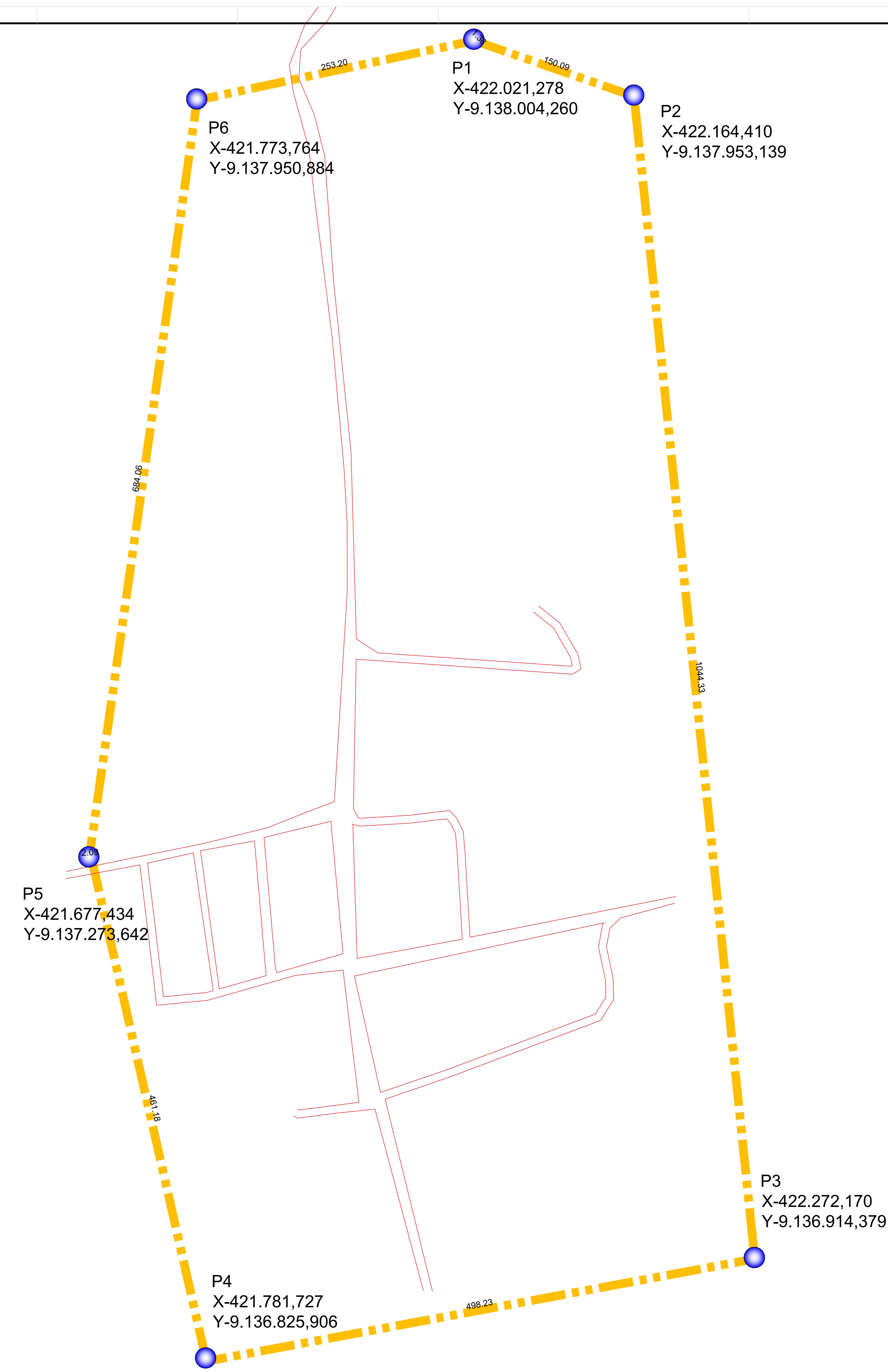


GRANITO - PE
DISTRITO DE RANCHARIA

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.
PLANTA BAIXA URBANA - SEDE
ESCALA - 1:1000

N
NW NE
W SW SE
S
SIRGAS 2000
MERIDIANO 39°W

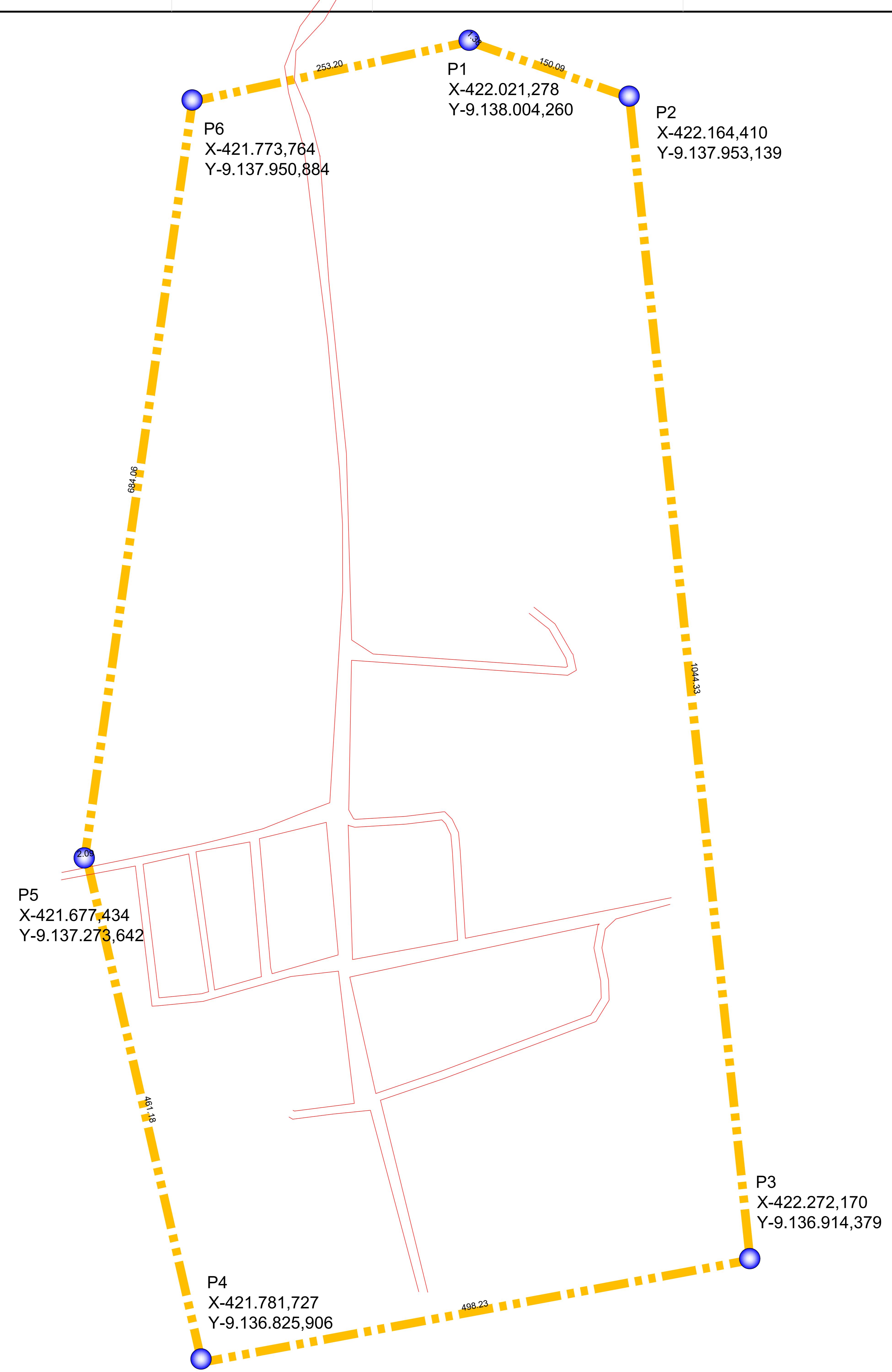


GRANITO - PE
DISTRITO DE LAGOA NOVA

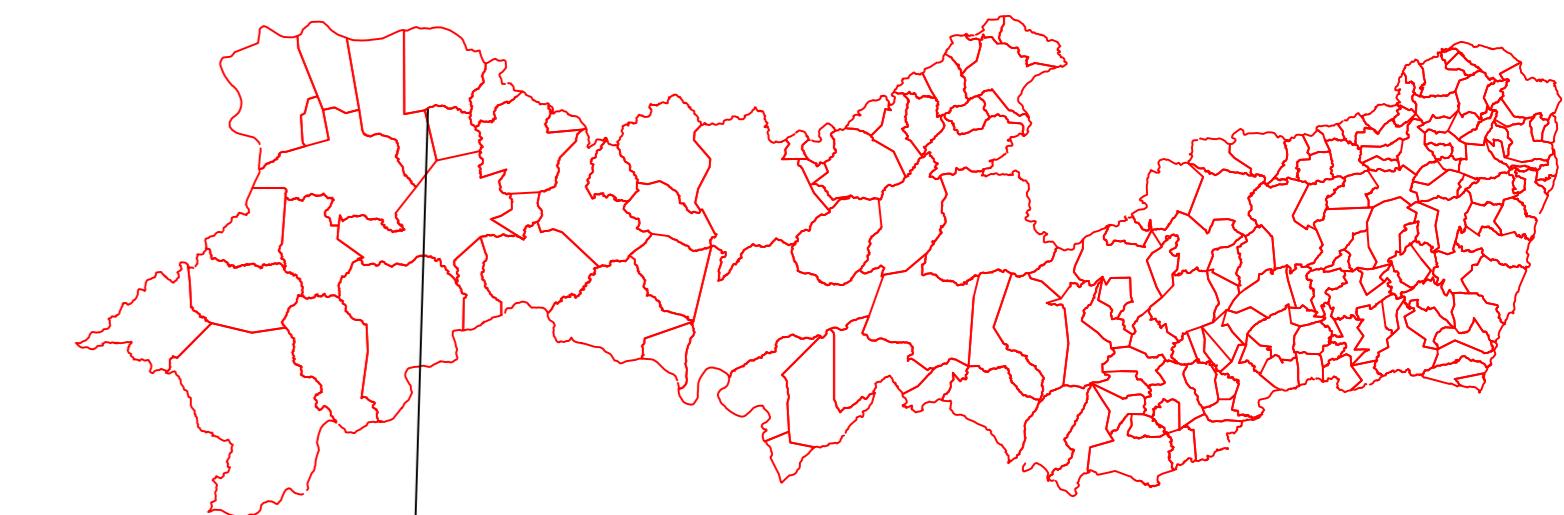
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.
PLANTA BAIXA URBANA - SEDE
ESCALA - 1:1500

NW NE
W S E
SW SE
S
SIRGAS 2000
MERIDIANO 39°W



MAPA DO PERNAMBUCO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

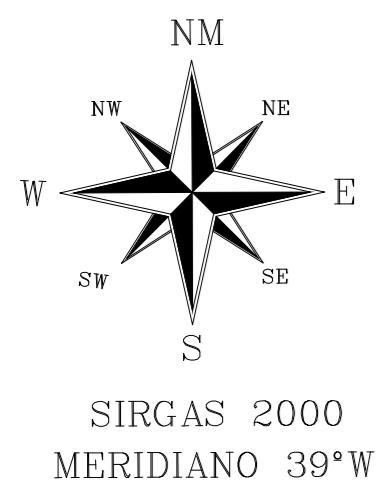


- LEGENDA:
- RUAS
 - ÁREAS CONSTRUÍDAS MUNICIPAIS
 - PE-520
 - ÁREAS CONSTRUÍDAS
 - PRAÇAS
 - IGREJA
 - CURSO DE ÁGUA
 - CURVAS DE NÍVEL
 - LIMITE MUNICIPAL
 - LIMITE URBANO
 - 72 NÚMERO DAS QUADRADAS

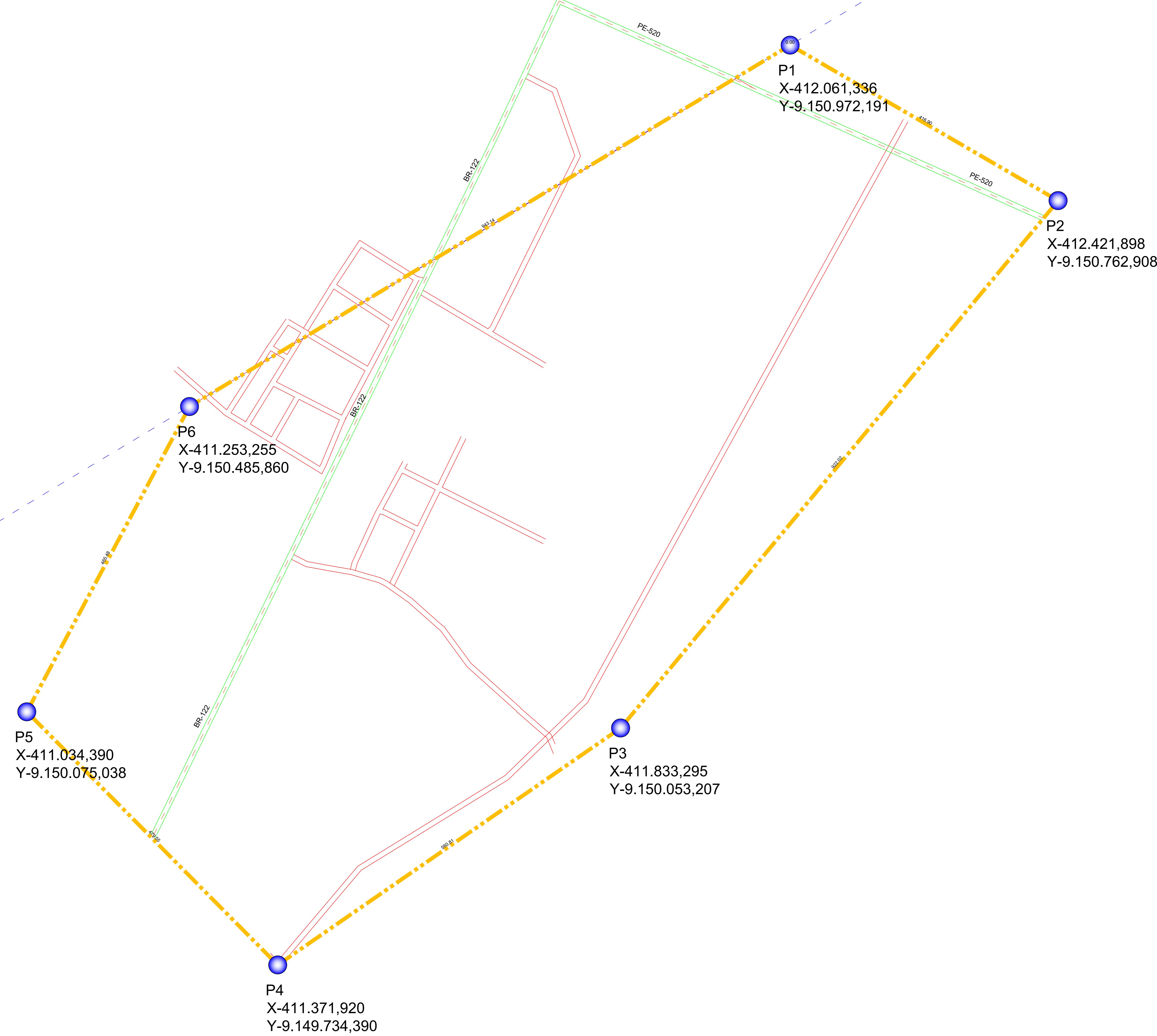
GRANITO - PE
DISTRITO DE LAGOA NOVA

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.
PLANTA BAIXA URBANA - SEDE
ESCALA - 1:1500



SIRGAS 2000
MERIDIANO 39°W



P5
X-411.034,390
Y-9.150.075,038

P4
X-411.371,920
Y-9.149.734,390

P3
X-411.833,295
Y-9.150.053,207

P6
X-411.253,255
Y-9.150.485,860


P1
X-412.061,336
Y-9.150.972,191

P2
X-412.421,898
Y-9.150.762,908

GRANITO - PE
DISTRITO DE BELA VISTA

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.
PLANTA BAIXA URBANA - SEDE
ESCALA - 1:2000





A & C LOCAÇÕES E ENGENHARIA

A F SAMPAIO –ME

CNPJ: 27.217.826/0001-63

Sítio Várzea Nova, s/n Zona Rural, Antonina do Norte – CE-

email:arthur-sampaio95@hotmail.com

Telefone: (88) 99803-0590



MEMORIAL DESCRIPTIVO (UTM)

Imóvel: BELA VISTA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

Município: GRANITO-PE U.F: PE - BR

Comarca: GRANITO-PE

Área (ha): 80,4273

Perímetro (m): 3.787,90

Objetivo: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO.

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são as apresentadas nesta planta e no memorial que a acompanha.

Gleba 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.150.972,191m e E 412.061,336m**; deste segue, com azimute de 238°57'32" por uma distância de 943,14m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.150.485,860m e E 411.253,255m**; deste segue, com azimute de 208°02'47" por uma distância de 465,48m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.150.075,038m e E 411.034,390m**; deste segue, com azimute de 135°15'49" por uma distância de 479,55m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.149.734,390m e E 411.371,920m**; deste segue, com azimute de 55°21'18" por uma distância de 560,81m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.150.053,207m e E 411.833,295m**; deste segue, com azimute de 39°40'16" por uma distância de 922,02m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 9.150.762,908m e E 412.421,898m**; deste segue, com azimute de 300°07'57" por uma distância de 416,90m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 9.150.972,191m e E 412.061,336m**; deste segue, com azimute NaN°NaN'NaN" por uma distância de 0,00m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.787,90 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os proprietários e o profissional técnico declararam serem conhecedores do disposto no parágrafo 14 do artigo 213 da LEI nº 6.015/73, introduzido pela LEI nº 10.931/2004, a saber: "VERIFICADO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRIPTIVO, RESPONDERÃO OS REQUERENTES E O PROFISSIONAL QUE O ELABOROU PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENais".

Nada mais a constar, encerro o presente Laudo assinando o abaixo por ser mais cristalina expressão da verdade e de forma a atender as exigências contidas no art. 213 da Lei nº 6.015/73, modificada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, de modo a retificar a precária descrição tabular contida no ofício de Registro de Imóveis competente.



A & C LOCAÇÕES E ENGENHARIA

A F SAMPAIO –ME

CNPJ: 27.217.826/0001-63

Sítio Várzea Nova, s/n Zona Rural, Antonina do Norte – CE-

email:arthur-sampaio95@hotmail.com

Telefone: (88) 99803-0590



GRANITO-PE , 30/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

ARTHUR FERREIRA

SAMPAIO:06796684389

Assinado de forma digital por ARTHUR

FERREIRA SAMPAIO:06796684389

Dados: 2024.07.30 07:55:38 -03'00'

Responsável Técnico: ARTHUR FERREIRA SAMPAIO
ENGENHEIRO CIVIL E TOPOGRAFO - CREA :0617307415



A & C LOCAÇÕES E ENGENHARIA

A F SAMPAIO –ME

CNPJ: 27.217.826/0001-63

Sítio Várzea Nova, s/n Zona Rural, Antonina do Norte – CE-

email:arthur-sampaio95@hotmail.com

Telefone: (88) 99803-0590



MEMORIAL DESCRIPTIVO (UTM)

Imóvel: LAGOA NOVA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

Município: GRANITO-PE U.F: PE - BR

Comarca: GRANITO-PE

Área (ha): 54,5851

Perímetro (m): 3.094,41

Objetivo: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO.

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são as apresentadas nesta planta e no memorial que a acompanha.

Gleba 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.138.158,695m e E 425.885,646m**; deste segue, com azimute de 109°15'25" por uma distância de 151,32m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.138.108,788m e E 426.028,500m**; deste segue, com azimute de 174°04'39" por uma distância de 1.044,33m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.137.070,035m e E 426.136,259m**; deste segue, com azimute de 259°25'19" por uma distância de 498,23m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.136.978,572m e E 425.646,500m**; deste segue, com azimute de 347°08'41" por uma distância de 461,18m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.137.428,195m e E 425.543,892m**; deste segue, com azimute de 266°45'46" por uma distância de 2,09m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 9.137.428,077m e E 425.541,803m**; deste segue, com azimute de 8°05'43" por uma distância de 684,06m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 9.138.105,319m e E 425.638,133m**; deste segue, com azimute de 77°49'50" por uma distância de 253,20m até o vértice **-P-0001**, de coordenadas **N 9.138.158,695m e E 425.885,646m**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.094,41 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os proprietários e o profissional técnico declararam serem conhecedores do disposto no parágrafo 14 do artigo 213 da LEI nº 6.015/73, introduzido pela LEI nº 10.931/2004, a saber: "VERIFICADO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRIPTIVO, RESPONDERÃO OS REQUERENTES E O PROFISSIONAL QUE O ELABOROU PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENais".

Nada mais a constar, encerro o presente Laudo assinando o abaixo por ser mais cristalina expressão da verdade e de forma a atender as exigências contidas no art. 213 da Lei nº 6.015/73, modificada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, de modo a retificar a precária descrição tabular contida no ofício de Registro de Imóveis competente.



A & C LOCAÇÕES E ENGENHARIA

A F SAMPAIO –ME

CNPJ: 27.217.826/0001-63

Sítio Várzea Nova, s/n Zona Rural, Antonina do Norte – CE-

email:arthur-sampaio95@hotmail.com

Telefone: (88) 99803-0590



GRANITO-PE , 30/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

ARTHUR FERREIRA

Assinado de forma digital por

SAMPAIO:06796684389

ARTHUR FERREIRA

SAMPAIO:06796684389

Dados: 2024.07.30 07:55:22 -03'00'

Responsável Técnico: ARTHUR FERREIRA SAMPAIO
ENGENHEIRO CIVIL E TOPOGRAFO - CREA :0617307415



A & C LOCAÇÕES E ENGENHARIA

A F SAMPAIO –ME

CNPJ: 27.217.826/0001-63

Sítio Várzea Nova, s/n Zona Rural, Antonina do Norte – CE-

email:arthur-sampaio95@hotmail.com

Telefone: (88) 99803-0590



MEMORIAL DESCRIPTIVO (UTM)

Imóvel: RANCHARIA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

Município: GRANITO-PE U.F: PE - BR

Comarca: GRANITO-PE

Área (ha): 27,6699

Perímetro (m): 2.053,03

Objetivo: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO.

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são as apresentadas nesta planta e no memorial que a acompanha.

Gleba 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.151.666,347m e E 417.940,307m**; deste segue, com azimute de 97°20'58" por uma distância de 438,98m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.151.610,194m e E 418.375,678m**; deste segue, com azimute de 173°20'21" por uma distância de 345,97m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.151.266,563m e E 418.415,807m**; deste segue, com azimute de 246°12'13" por uma distância de 472,95m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.151.075,731m e E 417.983,063m**; deste segue, com azimute de 328°30'37" por uma distância de 523,07m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.151.521,775m e E 417.709,837m**; deste segue, com azimute 57°54'00" por uma distância de 272,06m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.053,03 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os proprietários e o profissional técnico declararam serem conhecedores do disposto no parágrafo 14 do artigo 213 da LEI nº 6.015/73, introduzido pela LEI nº 10.931/2004, a saber: "VERIFICADO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRIPTIVO, RESPONDERÃO OS REQUERENTES E O PROFISSIONAL QUE O ELABOROU PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENais".

Nada mais a constar, encerro o presente Laudo assinando o abaixo por ser mais cristalina expressão da verdade e de forma a atender as exigências contidas no art. 213 da Lei nº 6.015/73, modificada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, de modo a retificar a precária descrição tabular contida no ofício de Registro de Imóveis competente.

GRANITO-PE , 30/07/2024



A & C LOCAÇÕES E ENGENHARIA

A F SAMPAIO –ME

CNPJ: 27.217.826/0001-63

Sítio Várzea Nova, s/n Zona Rural, Antonina do Norte – CE-

email:arthur-sampaio95@hotmail.com

Telefone: (88) 99803-0590



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

ARTHUR FERREIRA

SAMPAIO:06796684389

Assinado de forma digital por ARTHUR

FERREIRA SAMPAIO:06796684389

Dados: 2024.07.30 07:55:03 -03'00'

Responsável Técnico: ARTHUR FERREIRA SAMPAIO
ENGENHEIRO CIVIL E TOPOGRAFO - CREA :0617307415



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Gestão e Controle Interno



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que consta em nossos arquivos até a presente data, os quantitativos de imóveis cadastrados e que seguem em anexo:

POVOADOS	QUANTIDADES IMÓVEIS
LAGOA NOVA	54
RANCHARIA	329
BELA VISTA	64

GRANITO-PE, 14/08/2024

Cícera Maria de Araújo Santos

CÍCERA M^a DE ARAUJO SANTOS
Chefe do Setor Tributos
Port.070/2022



Justiça Eleitoral - 80ª Zona/PE

ELO - Cadastro Eleitoral

Quantitativo de eleitores aptos por seção

23/05/2024 13:40

1

Zona: 80 - Município: 24252-GRANITO

Local : 1074	ESCOLA ESTADUAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR					
Seção(ões)/Aptos : 0046** 328	0051** 298	0053** 299	0054** 296	0055** 300	0056** 296	0063** 296
0080** 297						
Seções previstas : 13	Seções existentes : 8					Total de Eleitores aptos do local : 2410
Local : * 1015	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO					
Seção(ões)/Aptos : 0047 283	0048 276	0049 277	0050** 275	0052** 273		
Seções previstas : 5	Seções existentes : 5					Total de Eleitores aptos do local : 1384
Local : 1082	ESCOLA MUNICIPAL CORNELIO DE ALENCAR					
Seção(ões)/Aptos : 0057** 227	0058** 214	0059** 140	0060** 144	0061** 143	0064** 141	0066** 144
Seções previstas : 7	Seções existentes : 7					Total de Eleitores aptos do local : 1153
Local : 1139	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES SILVEIRA					
Seção(ões)/Aptos : 0094** 340	0099** 336	0105** 338				
Seções previstas : 8	Seções existentes : 3					Total de Eleitores aptos do local : 1014
Local : 1120	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ					
Seção(ões)/Aptos : 0090** 345	0091** 344	0103** 344				
Seções previstas : 13	Seções existentes : 3					Total de Eleitores aptos do local : 1033
Total de seções da zona/município : 26						
Total de Locais de Votação : 5						
Total de Eleitores : 6994						



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os Povoados do Município de Granito contam com escolas que atendem à demanda educacional das respectivas comunidades.

Povoado	Escola	Código do INEP	Modalidade de ensino	Turno
Rancharia	Esc. Mun. São Francisco das Chagas	26004321	Educação Infantil	Manhã
Rancharia	Esc. Mun. Cornélio Carlos de Alencar	26142341	Ens. Fund. I e II	Manhã e tarde
Bela vista	Esc. Mun. José Alves Silveira	26166488	Educ. infantil e ens. Fund. I e II	Manhã e tarde
Lagoa Nova	Esc. Reinaldo Modesto Ferraz	26004364	Educ. Infantil e ens. Fund. I e II	Manhã e tarde

Essas instituições de ensino estão devidamente estabelecidas e funcionam regularmente, oferecendo educação básica para as crianças e jovens residentes no referidos povoados.

ANTONIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Declaração

Declaro que o município de Granito- PE dispõe de três unidades básicas de saúde em cada povoado, sendo na lagoa nova, bela vista e Rancharia.

UBS - Israel Lacerda de Alencar, localizada na avenida asa branca no povoado da bela vista.

UBS- Maria de Lourdes, Localizada na Avenida Eufrásio de Luna no povoado da rancharia.

UBS- Teodomiro Rodrigues, localizada no povoado da lagoa nova

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Granito (PE), 14 de agosto de 2024

Bruna Tailine da Silva Gonçalves
Coordenadora ATB
Portaria N° 106/2024

Bruna Tailine da Silva Gonçalves
Coordenadora da ATB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

SEAC

ROL DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIO

Filtro: TODOS OS TIPOS DE DÉBITO VENCIMENTO: 01/01/2022 À 15/08/2024; - EXERCÍCIO DÉBITO: 2022 À 2024; ORIGEM (LANÇAMENTO NORMAL, SUBSTITUIÇÃO, PARCELAMENTO, PARCELAMENTO MANUAL, AUTOMATICA); CATEGORIA PAGAMENTO (EXERCÍCIO, PARCELAMENTO, DÍVIDA ATIVA)CRÉDITO: 01/01/2023 À 01/08/2024PAGAMENTO: 01/01/2023 À 01/08/2024; MÉTODO BAIXA (NORMAL), BAIRRO (POVOADO DE RANCHARIA)

Endereço: AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER, 90-CENTRO Telefone: (87) 3880-1156 CNPJ: 11.040.888/0001-02

Seq.	Qtd	Tipo Débito	Tributos	Juros	Multa	Total
EXERCÍCIO						
2023						
1	3	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 23,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,75
2	4	IPTU TERRITORIAL	R\$ 30,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,24
3	12	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 34,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,80
4	3	IPTU PREDIAL	R\$ 83,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,71
	22		R\$ 172,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,50
2024						
5	6	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 17,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,40
	6		R\$ 17,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,40
TOTAL:						
	28		R\$ 189,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189,90
PARCELAMENTO						
2024						
6	4	PARCELAMENTO DÉBITOS IMOBILIÁRIO	R\$ 160,11	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 161,71
	4		R\$ 160,11	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 161,71
TOTAL:						
	4		R\$ 160,11	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 161,71
DÍVIDA ATIVA						
2022						
7	5	IPTU TERRITORIAL	R\$ 40,32	R\$ 2,93	R\$ 1,42	R\$ 44,67
	5		R\$ 40,32	R\$ 2,93	R\$ 1,42	R\$ 44,67
2023						
8	9	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 26,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,10
9	4	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 29,45	R\$ 0,11	R\$ 0,23	R\$ 29,79
10	3	IPTU PREDIAL	R\$ 35,67	R\$ 0,14	R\$ 0,28	R\$ 36,09
11	8	IPTU TERRITORIAL	R\$ 68,37	R\$ 0,15	R\$ 0,30	R\$ 68,82
	24		R\$ 158,99	R\$ 0,40	R\$ 0,81	R\$ 160,80
TOTAL:						
	29		R\$ 199,91	R\$ 3,33	R\$ 2,23	R\$ 205,47
TOTAIS:						
	61		R\$ 549,92	R\$ 4,13	R\$ 3,03	R\$ 557,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

SEAC

ROL DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIO

Filtro: TODOS OS TIPOS DE DÉBITO VENCIMENTO: 01/01/2022 À 15/08/2024; - EXERCÍCIO DÉBITO: 2022 À 2024; ORIGEM (LANÇAMENTO NORMAL, SUBSTITUIÇÃO, PARCELAMENTO, PARCELAMENTO CANCELADO, EMISSÃO BOLETO); CATEGORIA PAGAMENTO (EXERCÍCIO, PARCELAMENTO, DÍVIDA ATIVA)CRÉDITO: 01/01/2023 À 01/08/2024PAGAMENTO: 01/01/2023 À 01/08/2024; MÉTODO BAIXA (MANUAL, AUTOMÁTICA); OPÇÃO BAIXA(PAGAMENTO) TIPO PESSOA (PESSOA FÍSICA), NATUREZA (PREDIAL, TERRITORIAL), CONTRIBUIÇÃO TAXAS IPTU (NORMAL), CONTRIBUIÇÃO TAXAS TAXA (NORMAL), BAIRRO (POVOADO DE LAGOA NOVA)

Endereço: AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER, 90-CENTRO Telefone: (87) 3880-1156 CNPJ: 11.040.888/0001-02

Seq. Qtd	Tipo Débito	Tributos	Juros	Multa	Total
EXERCÍCIO					
2023					
1 4	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 11,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,60
4		R\$ 11,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,60
2024					
2 19	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 55,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,10
19		R\$ 55,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,10
TOTAL:		R\$ 66,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,70
PARCELAMENTO					
2024					
3 2	IPTU TERRITORIAL	R\$ 58,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,54
2		R\$ 58,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,54
TOTAL:		R\$ 58,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,54
DÍVIDA ATIVA					
2022					
4 6	IPTU TERRITORIAL	R\$ 39,71	R\$ 2,44	R\$ 1,39	R\$ 43,54
6		R\$ 39,71	R\$ 2,44	R\$ 1,39	R\$ 43,54
2023					
5 1	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 7,60	R\$ 0,08	R\$ 0,15	R\$ 7,83
6 3	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 8,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,70
7 1	IPTU PREDIAL	R\$ 9,00	R\$ 0,09	R\$ 0,18	R\$ 9,27
8 20	IPTU TERRITORIAL	R\$ 168,67	R\$ 1,58	R\$ 2,63	R\$ 172,88
25		R\$ 193,97	R\$ 1,75	R\$ 2,96	R\$ 198,68
TOTAL:		R\$ 233,68	R\$ 4,19	R\$ 4,35	R\$ 242,22
TOTAIS:					
56		R\$ 358,92	R\$ 4,19	R\$ 4,35	R\$ 367,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

SEAC

ROL DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIO

Filtro: TODOS OS TIPOS DE DÉBITO VENCIMENTO: 01/01/2021 À 14/08/2024; - EXERCÍCIO DÉBITO: 2021 À 2024; ORIGEM (LANÇAMENTO NORMAL, SUBSTITUIÇÃO, PARCELAMENTO, PARCELAMENTO CANCELADO, EMISSÃO BOLETO); CATEGORIA PAGAMENTO (EXERCÍCIO, PARCELAMENTO) CRÉDITO: 01/01/2021 À 15/08/2024 PAGAMENTO: 01/01/2021 À 15/08/2024; MÉTODO BAIXA (MANUAL, AUTOMÁTICA); OPÇÃO BAIXA(PAGAMENTO), NATUREZA (PREDIAL, TERRITORIAL), BAIRRO (VILA BELA VISTA-GRANITO, VILA BELA VISTA- GRANITO)

Endereço: AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER, 90-CENTRO Telefone: (87) 3880-1156 CNPJ: 11.040.888/0001-02

Seq.	Qtd	Tipo Débito	Tributos	Juros	Multa	Total
EXERCÍCIO						
2021						
1	3	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 8,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,70
2	2	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 70,88	R\$ 0,07	R\$ 0,13	R\$ 71,08
3	2	IPTU PREDIAL	R\$ 185,09	R\$ 0,14	R\$ 0,30	R\$ 185,53
	7		R\$ 264,67	R\$ 0,21	R\$ 0,43	R\$ 265,31
2022						
4	1	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 2,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,90
	1		R\$ 2,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,90
2023						
5	1	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 2,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,90
	1		R\$ 2,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,90
2024						
6	1	TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO	R\$ 2,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,90
	1		R\$ 2,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,90
TOTAL:						
	10		R\$ 273,37	R\$ 0,21	R\$ 0,43	R\$ 274,01
TOTAIS:						
	10		R\$ 273,37	R\$ 0,21	R\$ 0,43	R\$ 274,01

DECLARAÇÃO

Em resposta a solicitação do município de GRANITO, declaramos que a SEFAZ-PE, não emite relatório de arrecadação por distrito e sim por município. Já solicitamos este relatório de arrecadação do município de Granito e quando chegar enviaremos neste email que nos foi enviado.

Ouricuri, 25/11/2024.



**Fernando Robério Passos Teixeira,
Auditor da SEFAZ-PE na ARE OURICURI,
Matricula – 169.927-0**

**OBS: EM ANEXO RESPOSTAS DOS EMAILS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO
DA SEFAZ-PE NO RECIFE**

De: Arrecadacao <arrecadacao@sefaz.pe.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 22 de novembro de 2024 12:30
Para: ARE Ouricuri <areouricuri@sefaz.pe.gov.br>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ARRECADAÇÃO TERRITORIAL

Fernando,

Não temos valor de arrecadação por povoados, a arrecadação é consultada por município.

Atenciosamente,

Lissandra Andrade
Unidade Gestora de Arrecadação
e Conciliação Bancária
SEFAZ-PE

De: ARE Ouricuri <areouricuri@sefaz.pe.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 10:57
Para: Juridico granito <juridicogranito@gmail.com>; Arrecadacao <arrecadacao@sefaz.pe.gov.br>; FRANCISCO JUVANIO ALENCAR DE CARVALHO <francisco.carvalho@sefaz.pe.gov.br>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ARRECADAÇÃO TERRITORIAL

Bom dia Doutores da Arrecação !

Olhem se conseguem enviar relatório de arrecadação solicitado pelo município de Granito. Como eles não colocaram os períodos, sugiro que enviem relatório dos anos de 2023 e 2024.

Atenciosamente,
Fernando Robério,
Auditor da ARE OURICURI.

De: Juridico granito <juridicogranito@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 10:32
Para: ARE Ouricuri <areouricuri@sefaz.pe.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ARRECADAÇÃO TERRITORIAL

Prezado(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria a fim de solicitar a emissão da Certidão referente à arrecadação estadual nos povoados de **Lagoa Nova, Bela Vista e Rancharia**, pertencentes ao município de **Granito-PE**, conforme disposto no Art. 3º, inciso D, da Lei Orgânica Municipal. A referida certidão é

necessária para a elaboração do projeto de lei que visa à transformação desses povoados em distritos.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários..

Solicito acusar o recebimento do presente documento.

Departamento de Assessoria Jurídica da Prefeitura de Granito
www.granito.pe.gov.br | Fone (87) 3880-1156



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco

OFÍCIO Nº 134/2024/SES/PE/IBGE.

Recife, 4 de novembro de 2024.

Ao Presgado Senhor
Gustavo Willian de Oliveira
Prefeitura Municipal de Granito - PE
av. José Saraiva Xavier, 115 - Centro
56.160-000 - Granito - PE - Brasil

Assunto: Solicitação de estimativa populacional de povoados feita pela Prefeitura de Granito/PE

Referência: 03626.000426/2024-80

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, através do presente ofício responder ao Ofício nº136/24 da Prefeitura Municipal de Granito-PE. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no uso de suas atribuições, informa que a população do município de Granito (PE) era de 6.967 habitantes por ocasião do resultado do Censo Demográfico 2022, levantamento estatístico mais recente disponível. Informamos também que tais dados podem ser consultados abertamente nos diversos portais do IBGE, entre eles:
<https://censo2022.ibge.gov.br/> e <https://cidades.ibge.gov.br/>

Para informações em níveis territoriais menores do que o municipal, recomendamos que o próprio usuário faça a consulta, por exemplo, por setores censitários nos documentos já divulgados pelo IBGE, entre eles os resultados "Agregados por setores censitários preliminares" que podem ser visto no link a seguir:
https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=2607208&recorte=setores_censitarios

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração, ao passo que ficamos ao dispor para quaisquer tratativas ou dúvidas através do e-mail

Atenciosamente,

GLINER DIAS ALENCAR
Superintendente Estadual Nível II



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8075814734949794945 e o código CRC 3EE92B98.